por técnico especialmente contratado para essa função. Artigo 4.0 — Os trabalhos administrativos do Ser-Viço serão executados por elementos designados, dentre os da própria Secretaria — funcionários ou extra numerários ---, pelo titular da pasta.

Artigo 5.0 — O pessoal técnico será constituido de instrutores, escolhidos pela Chefia do Serviço.

Artigo 6.0 — O Serviço funcionará com as instalações, melos de transporte e equipamento já previstos para o funcionamento do Escritório Conjunto STIC-CBAL Artigo 7.0 — Os trabalhos de ministração de cursos de estudos técnicos e de organização do treinamento serão pagos na base de tarefa, sendo que esse pagamento bem como as demais despesas decerrentes deste decreto correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, ptribuidas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 8.0 -- Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de outubro de 1958.

Artigo 9.0 — Revogam-se as disposições em centrá-Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS Paulo Marzagão Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de

> Aitino Santarem Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribulções legais e nos termos do artigo 197 do Decreto 26.544 de 5 de outubro de 1956,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da Primeira Divisão Policial, um (1) cargo de Chefe de Serviço, padrão "T", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública e ocupado por José Aparecida Silva.

Artigo 2.0 — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relotado por este decreto, correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data l de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS Benedito de Carvalho Veras Publicado na Diretoria Geral de Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

Allino Santarem Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.964, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Retifica o Decreto n. 32.316. de 4 de agôsto de 1958. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta: Artigo 1.0 - Fica retificado o Decreto n. 33.316, de 4 de agôsto de 1958, na parte que lotou dois (2) cargos de Inspetor Escolar — QE-PP-II — Padrão "T", criados pela Lei 3.340, de 10 de janeiro de 1956, na Delegacia de Ensino de Votuporanga, para declarar que fica lotado um (1) na Delegacia de Ensino de Votuporanga e um (1) na Delegacia de Ensino de Piracicaba, e não como constou. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de

novembro de 1958. JANIO QUADROS Alipio Correa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 13 de novembro de 1958.

> Altino Santarem Diretor Goral, substitute

DECRETO N. 33.965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a transformação de cargo do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, fixado e consolidado pelo Decreto n. 31.437, de 22 de março de 1958 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos térmos do disposto na Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica transformado no cargo isolado de "Diretor de Divisão Padrão Z-3", da Parte Permanente da Tabela I, do Quadro de Puncionáriis do Departamento de Estradas de Rodagem, o cargo isolado de "Contador Chefe - Padrão Z-2", da mesma parte, tabela do referido Quadro, fazendo-se a necessária apostila e correndo as despesas decorrentes da execução do presente decreto à centa das verbas próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Artigo 3.0 -- Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem Diretor Geral, substituto

DECR-TO N. 33.966, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvela situados no subdistrito de Santo Amaro, municipio e comarca da Capital, necessários à instalação de rio. Grupo Escolar, Ginásio Estadual, Parque Infantil e Praça de Esportes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos térmos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado. combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta: Artigo 1.0 - Picam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, do por via amigávei ou judicial, as glebas de terras, abaixo 1958. caracterizadas, situadas à Rua Augusto Perreira de Moraes, antiga Estrada da Capela do Socorro ou Caminho

Artigo 3.0 — A Chefia dêsse Serviço será exercida, da Pinguela, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessárias à instalação de Grupo Escolar, Ginásio Estadual, Parque Infantil e Praça de Esportes, constantes da planta anexa ao processo n ... 18.936-58, do Departamento Jurídico do Estado. a saber.

Uma gleba de terras com a área de 9.292.56 m2 (nove mil, trezentos e noventa e dois metros e cincoenta c seis decimetros quadrados), que consta pertencer a Faris Nicolau Ansarah, com as seguintes divisas e confrontações: começa na cérca do alinhamento da Rua Augusto Ferreira de Moraes, no marco cravado (D), no cruzamento com a cêrca divisória dos terrenos de João Branco de Morais Junior ou sucessores, segue por esta cêrca na direção geral NO, nas extensões de 29,50 ms., 113,00 ms., 32,00 ms., 19,50 ms. e 11,90 ms., sempre acompanhan lo a cêrca e um valo divisóro, até o marco (A), cravado ao lado da cèrca de arame alí existente e na sinha divisória da gleba de propriedade de Miguel Nicolau Ansarah; daí, segue à esquerda, em reta, na extensão de 193,00 ms., até encontrar o marco (B), na cèrca do adnhamerto da Rua Augusto Ferreira de Moraes, reta essa que passa pelos marcos 1 e 2; c de número 1, a 60,70 ms. do marco (D), na direção da linha D-E, e o de número 2, a 36,20 ms. do marco n. 3, da São Paulo Light S.A. -Serviços de Eletricidade, medidas em esquadro com a l:nha divisória; do marco B, segue à esquerda, pela cêrca de arame, no alinhamento da Rua Augusto Ferreira de Moraes, nas extensões de 12,00 ms., 16,50 ms., 15,00 ms. e 21.60 ms., até encontrar o ponto de partida (D); conironta, nos fundos, com terrenos da São Paulo Light S. A. - Serviços de Eletricidade; por um dos ados com terrenos de propriedade de João Branco de Morais Junioc ou sucessores e, pelo outro, com a gleba de propriedade de Miguel Nicolau Ansarah;

Uma gleba de lorras com a área de 5 008 00 m2 «cinco mil e oito metros quadrados), que consta pertencer a Miguel Nicolau Ansarah, com as seguintes divisas e confrontações: mede 26,00 ms. de frente e confronta, por um dos lados, onde mede 186,50 ms., com imével de propriedade de Karim Miguel, pelo outro, once mele 193,60 ms., com imóvel de propriedade de Faris Nicolau Ansarah e, pelos fundos, onde mede 28,00 ms., com imúvel de propriedade da São Paulo Light S.A. - Serviços de Eletricidade:

Uma gleba de terras com a área de 4.392,56 m2 iquatro mil, trezentos e noventa e dois metros e cincoerta e seis decimetros quadrados), que consta pertencer a Karim Miguel, com as seguintes divisas e confrontações: mede 26,00 ms. de frente e confronta, por um dos lados, onde mede 184,20 ms., com imovel de propriedade de Salim e Calil Chapchap, pelo outro, onde mede 186 50 ms., com a gleba de propriedade de Miguel Nicolau Arsarah e, pelos fundos, onde mede 26,00 ms., com terrenos de propriedade da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade:

Uma gleba de terras com a área de 18.785,12 m2 dezoito mil, setecentos e oltenta e cinco metros e doze decimetros quadrades), que consta pertencer a Salim e Calil Chapchap, com as seguintes divisas e confrontações: mede 104,00 ms. de frente e confronta, por um dos! lados, onde mede 178,00 ms., com imóvel de propriedade de Delfina do Rego Gonçalves ou sucessores pelo outro, onde mede 184,20 ms., com imóvel de propriedade de Kavim Miguel e, pelos fundos, onde mede 108,00 ms., com ımóvel de propriedade da São Paulo Light S.A. - Servicos de Eletricidade.

Artigo 2.o --- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba propria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 13 | rio. de novembro de 1958.

. JANIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta Alipio Correa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 13 de novembro de j 1958.

> Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Transfere da Administração da Secretaria da Justica e Negócies do Interior, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel situado no subdistrito do Belenzinho, desta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica transferida da administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para a da Secretaria da Segurança Pública, que a destinará à construção de uma praça de esportes, para a Guarda Civil de São Paulo, a gleba de terreno cuja linha divisória começa a 125,00 metros do canto da bon ba dágua das Incustrias rio. Reunidas F. Matarazzo S.A., na Avenida Marginal esquerda do canal do Rio Tietê, desse ponto segue margeando a referida via pública, na extensão de 27000 metros, dai defletindo à direita 101.º 30' (cento e um graus e trinta minutos), segue em linha reta na extensio de 235,00 metros até atingir o alveo do Rio Tieté (sêco), dai defletindo à direita segue em linha reta "elo alveo do referido rio (seco), na extensão de 310,00 metros, e dai defletindo à direita segue em linha reta na extensão ce ... 355,00 metros e paralelamente ao lado oposto (lago de ... 235 00 metres), até atingir o pento de partida acima descrito, gleba essa destacada de próprio estadual sucado no subdistrito do Belenzinho, distrito, municipio e comarca da Capital, desapropriado de João Batista de Ol veira Penteado, por força do Decreto n. 1.034, de 13 de junho de 1902, processada pela Vara Privativa da Fazer. a do Estado, cuja carta de sentença foi expedida 2 26 de julho de 1942, e que estava destinada ao Instituto Modelo de Menores.

Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data | de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta

Benedito de Carvaiho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-

Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

soal	blicações e At-
------	-----------------

Venda avulsa

NUMERO DO DIA Cr\$ NUMERO ATRASADO DO ANO COR-

Assinaturas

Diário do Executivo, Diário da Justiça PERIODO Cr\$ PERIODO Cr\$ 1.3/ 7 a 31/12 . . 180.00 | 1.9/ 7 a 31/12 . . . 130.00 1.º/10 a 31/13 90,00 1.º/10 a 31/12 ... 65,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLU-MES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPA-RATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais, Rua da Gloria n. 346. (24-10-58)

DECRETO N. 33.968, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumeráriomersalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica admitido, como exceção ao Jisposposto no decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termes do

artigo 9.0 do decreto n. 27.301, de 22-1-57, o Senhor Pedro Franco, para exercer como extranumerário-mensalista, referência "24", a função de Motorista, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, correndo a despesa neste exercício à verba n. 314 do orçamento vigente. Artigo 2.0 - O presente decreto entrará em vigor

na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em centrá-

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1953. JANIO QUADROS

Alipio Corrêa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 13 de novembro de

Altino Santarem Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispoe sobre admissão de extranumeráriomensalista. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.0 — Fica admitido, como exceção ao disposposto no decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos têrmos do artigo 9.0 do decreto n. 27.301, de 22-1-57, o Senhor Antonio Correa Filho, para exercer como extranumeráriomensalista, referência "27", a função de Técnico de La-

boratório, na Faculdade de Pilosofia. Ciencias e Letras de Rio Ciaro, correndo a despesa neste exercício à verba n. 314 do orçamento vigente. Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958. JANIO QUADROS

Alipio Correa Netto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958. Allino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente. Retificação

Once se le: Artigo 2.0 — Para atender a suplementações.... Leia-se: Artigo 2.0 — Para atender as suplementações...

GOVÉRNO PALACIO DO

NORMA GERAL N. 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Retificação Acrescente-se no final:

"Aprova". (a) Janio Quadros

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Designando o 1.0 Tenente Alberto Fernandes da Silva, dos Negócios do Govérno, aos 13 de novembro de atualmente à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado, para extrest funções de Ajudante de Ordens junto à referida Casa Militar. Designando, nos térmos do artigo 16, inciso IV. do "

PAGINA 3